



DECRETO Nº 224, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta o pagamento da folha complementar referente aos efeitos financeiros retroativos da Lei Complementar nº 1.372/2025, no âmbito do Magistério Público Municipal de Atílio Vivacqua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a forma de pagamento das diferenças salariais decorrentes dos efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, conforme disposto na Lei Complementar nº 1.372/2025, que alterou o Anexo V da Lei Complementar nº 820/2009.

Art. 2º As diferenças salariais resultantes da nova tabela do Plano de Carreira do Magistério Municipal, relativas aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, serão quitadas por meio de folhas complementares mensais, conforme cronograma abaixo:

- I – Diferença relativa ao mês de janeiro de 2025: pagamento em maio de 2025;
- II – Diferença relativa ao mês de fevereiro de 2025: pagamento em junho de 2025;
- III – Diferença relativa ao mês de março de 2025: pagamento em julho de 2025.

§1º O valor de cada folha complementar será calculado com base nos vencimentos atualizados constantes da nova tabela salarial, considerando a progressão funcional dos servidores ativos do Magistério Municipal.

Art. 3º O pagamento da folha complementar observará os limites legais impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do município.



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 14 de abril de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

